



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
Av. Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu – MT – Fone: (66) 3568-1109/3568-1326
CNPJ. 37.465.317/0001-03
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 439/2010

DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

**“CRIA UNIDADE MISTA DE ATENDIMENTO A
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **GILBERTO MENDES LEONCINI**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Mista de Atendimento à Saúde de São José do Xingu -- MT a qual terá Sede na Rua Herminia Quiteria de Jesus, s/n, Bairro Aymoré, São José do Xingu – MT utilizando parte do espaço físico do PSF Padrão Rural, o qual continuará funcionando normalmente.

Art. 2º - A unidade criada atenderá aos moradores da Sede do Município de São José do Xingu, do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, da Zona Rural e aos pacientes indígenas referenciados ou por demanda espontânea.

Parágrafo Único – A unidade também prestará serviços complementares em atenção básica aos povos indígenas.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo realizar a reforma e ampliação do prédio com a finalidade de disponibilizar melhor espaço físico para a prestação dos serviços de saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 15 DE SETEMBRO DE 2010.

GILBERTO MENDES LEONCINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANCIONADO

União e Reconstrução